



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 2.297 de 12 de Janeiro de 2023.

Ementa: Dispõe sobre o local de realização da Feira do Pequeno Agricultor na Sede do Município de Casimiro de Abreu.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, USANDO SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI, NA FORMA ABAIXO;

Art. 1º - Fica estabelecida a Praça Feliciano Sodré como local fixo para a realização da Feira do Pequeno Agricultor na Sede do Município, realizada semanalmente às sextas-feiras pela manhã.

Parágrafo Único — A feira de que trata este artigo será realizada na via pública localizada entre a Rua Luiz Laurentino da Silva e a Rua Padre Francisco Maria Tales, na Sede do Município, tendo como referência a rua da Igreja Católica.

Art. 2º - Na hipótese de realização de evento constante no Calendário Oficial de Eventos do Município na área destinada à Feira do Pequeno Agricultor, os participantes da Feira deverão ser comunicados com antecedência mínima de 30(trinta) dias, a qual deverá ser realizada na Praça Feliciano Sodré ou no seu entorno, a critério da Municipalidade

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

Projeto de Lei protocolado sob o nº 9.216/2022.

Autoria: Vereador Tiago Magalhães Vieira.